



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3040, 2021

DATA 30, 06, 2021

Responsável

Eduardo Tales dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Guarantã do Norte/MT e o Instituto Federal de Mato Grosso, mediante assinatura de termo de cooperação técnica.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a estruturação e viabilização do Centro de Vocação Tecnológica - CVT, a fim de proceder com a execução de programas de desenvolvimento rural, que realizar-se-á por meio de capacitação, assistência técnica, auxílio na redução de custos com alimentação animal e processamento do produto final, possuindo como objetivo central a geração de emprego e renda para atender a comunidade regional no tocante à permanência do pequeno produtor rural no campo, bem como viabilizando a oportunidade, qualificação e comercialização do produto para atender as demandas da agricultura familiar e do agronegócio regional. Tal termo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - A execução do Termo de Cooperação Técnica inicia-se com a assinatura do mesmo, possuindo vigência por período indeterminado em razão do projeto ser de natureza contínua.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de junho de 2021.



ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E O
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO-MT.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.019/0001-83, com endereço à Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Érico Stevan Gonçalves, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 5.800.341-7 SESP/PR, e inscrito no CPF nº. 0003.944.799-55, e do outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 10.784.782/0012-03, com sede na Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, no município de Guarantã do Norte/MT, aqui representado pelo diretor geral do Instituto, Sr. Valdenor Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 10917004 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 905.029.141-49, residente e domiciliado na rua 08 nº4501, Bairro; ZC01-003 Cidade: Matupá/MT, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Guarantã do Norte/MT e o Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado de Guarantã do Norte/MT, tem como objeto a estruturação e viabilização do Centro de Vocação Tecnológica - CVT, a fim de proceder com a execução de programas de desenvolvimento rural, que realizar-se-á por meio de capacitação, assistência técnica, auxílio na redução de custos com alimentação animal e processamento do produto final, possuindo como objetivo central a geração de emprego e renda para atender a comunidade regional no tocante à permanência do pequeno produtor rural no campo, bem como viabilizando a oportunidade, qualificação e comercialização do produto para atender as demandas da agricultura familiar e do agronegócio regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA

O Centro de Vocação Tecnológica – CVT, será utilizado como meio para promover a disseminação de tecnologia, bem como oferecer condições apropriadas para a criação animal, abate e comercial do produto final, alimentando a região com produtores rurais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

capacitados, com produtos de qualidade inspecionados, a fim de estarem preparados os desafios da agricultura familiar e do agronegócio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PÚBLICO ALVO E POSSIBILIDADES DE PARCERIAS

O CVT será aberto a comunidade acadêmica, comunidade civil, pequenos e médios produtores.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIAMENTO FINANCEIRO DOS PROJETOS

O gerenciamento financeiro dos projetos a serem executados por meio deste termo de convênio, será executado por meio da Fundação Uniselva, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que atenderá à comunidade municipal de Guarantã do Norte e à comunidade acadêmica do IFMT, como agente facilitador em todos os projetos do CVT que demandem recursos financeiro, em razão da parceria celebrada entre o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT e a Uniselva, conforme se observa no anexo I, deste termo de convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O Presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica visa a disseminação de conhecimento, tecnologias e estrutura, pretende-se ter projeto contínuo com prazo de vigência indefinido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

A Prefeitura de Guarantã do Norte atenderá os interesses da comunidade municipal, fomentando as ações do CVT na promoção do desenvolvimento tecnológico das comunidades.

Para tanto, caberá a prefeitura de Guarantã do Norte/MT, participar ativamente nas atividades do projeto através de representante do Município, devidamente designado por este por meio de portaria e sem quaisquer direitos a benefício salarial complementar.

A este representante será atribuída a responsabilidade de acompanhamento, como coordenador administrativo, fazendo parte da comissão e de decisões pertinentes ao andamento do projeto.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O IFMT atenderá os interesses da comunidade regional e da comunidade acadêmica via CVT promovendo o estreitamento das relações entre estas duas comunidades, propiciando à comunidade acadêmica meios para viabilizar atividades de ensino, pesquisa e extensão e para a comunidade regional a entrega de serviços de assistência técnica e produtos de qualidade.

Caberá ao IFMT indicar representante, por meio de nomeação interna via portaria. A este representante será atribuída a responsabilidade de coordenação pedagógica e técnica, fazendo parte da comissão e de decisões pertinentes ao andamento dos projetos.

CLÁUSULA OITAVA – ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DO CVT E DOS PROGRAMAS

I – DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO:

Será indicado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, devendo possuir experiência administrativa e desempenhará as seguintes funções:

- a) Participar da equipe de avaliação dos Programas e projetos apresentados para execução através do CVT;
- b) Zelar pela manutenção das estruturas físicas e equipamentos;
- c) Propor e apresentar, em acordo com a Coordenação Pedagógica e técnica, projetos de execução de obras e aquisição de equipamentos, e mobília assim como a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do CVT, em conformidade com o plano de trabalho;
- d) Participar da elaboração do plano de Trabalho.

II – DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E TÉCNICO:

Será indicado pelo Instituto Federal de Mato Grosso, devendo possuir experiência pedagógica comprovada e desempenhará as seguintes funções:

- a) Coordenar a equipe pedagógica na execução dos programas e projetos de capacitação, ensino, pesquisa e extensão;
- b) Dar suporte aos coordenadores de programas e projetos;
- c) Participar da equipe de avaliação dos Programas e projetos apresentados para execução através do CVT;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

- d) Participar da contratação da equipe de apoio técnico, prestação de serviços e selecionar juntamente a coordenação de programas e projetos a equipe de estagiários;
- e) Zelar pela manutenção das estruturas físicas e equipamentos;
- f) Propor e apresentar, em acordo com a Coordenação Administrativa, projetos de execução de obras e aquisição de equipamentos, e mobília, assim como a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do CVT, em conformidade com o plano de trabalho;
- g) Acompanhar junto à Fundação UNISELVA a execução do Plano de Trabalho e a execução orçamentária dos recursos destinados ao Projeto;
- h) Participar da elaboração do plano de Trabalho.

III – COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETO:

Com formação técnica e/ou acadêmica comprovada na área de execução do programa proposto e desempenhará as seguintes funções:

- a) Coordenar todas as etapas da execução de projetos específicos vinculados ao CVT tanto de ordem orçamentária como de ordem técnica;
- b) Fomentar a disseminação das técnicas empregadas nos projetos específicos junto à comunidade externa;
- c) Divulgar as ações ligadas à pesquisa, ensino e extensão junto à sociedade civil e comunidade acadêmica;
- d) Descrever as etapas/fases/ marcos requeridos/ atividades que serão necessárias para realização da pesquisa/serviço.
- e) Fazer o planejamento utilizando a metodologia PDCA, alterando-a sempre que for necessário.

IV- ESTAGIÁRIOS

Serão selecionados por meio de critérios estabelecidos em edital a ser realizado pelo Instituto Federal de Mato Grosso, conforme se demonstrar a necessidade e interesse do Instituto, a fim de proceder com o bom desenvolvimento dos projetos.

CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES ADICIONAIS

Em casos de produtos gerados pelos programas executados, o CVT fará a gestão, como venda ou doação dos mesmos levando em consideração o princípio da sustentabilidade e não desperdício de recursos públicos com retorno à sociedade.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente termo poderá ser modificado mediante termo aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, para produzir efeitos legais.

Guarantã do Norte/MT, xx de Junho de 2021.

Município de Guarantã do Norte/MT
Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

Instituto Federal de Mato Grosso
Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral

Testemunhas:

1)

2)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de Junho de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 037/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº. 037/2021, que visa submeter ao referendo dessa egrégia Casa de Lei, o Termo de Cooperação Técnica, celebrado pelo Poder Executivo com o Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado de Guarantã do Norte/MT, cujo termo segue em anexo.

O Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a instalação e estruturação de espaço e viabilização de condições para execução de programas de desenvolvimento rural, através da capacitação, assistência técnica, auxílio na redução de custos com alimentação animal e processamento do produto final.

O objetivo central é a geração de emprego e renda para atender a comunidade regional no tocante à permanência do pequeno produtor rural no campo, oportunizando a qualificação e comercialização do produto para atender as demandas da agricultura familiar e do agronegócio regional.

Assim sendo, o CVT tem o intuito de contribuir com a permanência do produtor na zona rural através da geração de emprego e renda na agricultura familiar, evitando o êxodo rural que consequentemente cria bolsões de pobreza formado por cidadãos sem qualificação técnica, conforme observado ao longo do processo histórico nacional das últimas décadas, uma vez que os agricultores expropriados migram para as cidades e passam a sobreviver através de subempregos ou empregos mal remunerados.

Portanto, o centro de vocação tecnológica (CVT) será a estratégia para promover a disseminação de tecnologia e oferecer condições apropriadas para criação animal, abate e comercialização do produto final, alimentando a região com produtores rurais capacitados, com produtos de qualidade e inspecionados.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2021 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.008739/2021-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o processo nº 23000.002350/2021-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, conforme o Processo nº 23000.032615/2020-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme o Processo nº 23000.005463/2021-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FUNDMED, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.006081/2021-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADUPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme o Processo nº 23000.032573/2020-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.008739/2021-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Luiz Englert - FLE, CNPJ nº 92.971.845/0001-42, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, conforme o Processo nº 23000.031315/2020-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Luiz Englert - FLE, CNPJ nº 92.971.845/0001-42, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.000955/2021-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, conforme o processo nº 23000.017341/2019-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, conforme o Processo nº 23000.007221/2019-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme o Processo nº 23000.024355/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

